

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

II Série

Número 236



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 38/AMP/2023:

Aprova o Projeto de Loteamento da Encosta Poente Monte Facho, fases I e II 2490

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Assembleia Municipal

Deliberação nº 38/AMP/2023

Que aprova o Projeto de Loteamento da Encosta Poente Monte Facho, fases I e II

Nota Preambular

A abrigo da Deliberação nº 09/AMP/2023 de 5 de setembro, o Município da Praia, através dos seus órgãos competentes, autorizou a elaboração do Projeto de Loteamento da encosta poente Monte Facho fase I e II.

O projeto de loteamento, é um conjunto de ações que tem por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou emparcelamento ou reparcelamento.

O referido projeto foi objeto de consulta pública e uma profunda e detalhada análise técnica multidisciplinar que constatou a sua compatibilidade com outros instrumentos de gestão territorial em vigor, mostrando-se igualmente cumpridas todas as formalidades e disposições legais aplicáveis.

Assim,

A Assembleia Municipal da Praia, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, na sua VII Sessão Ordinária de 28, 29 e 30 de novembro, ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 36 da Lei nº 60/VIII/2014, de 23 de abril, alterada pela Lei nº 42/IX/2018, de 5 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico das Operações Urbanísticas, delibera com 11 (onze) votos a favor da Bancada do PAICV, 0 (zero) votos contra e 10 (dez) abstenções da Bancada do MPD, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

É aprovado o Projeto de Loteamento da encosta poente Monte Facho fase I e II, cujo o regulamento e as peças gráficas, são publicados em anexo à presente Deliberação, dela fazendo parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de novembro de 2023. — A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, *Maria Clara Marques Rodrigues*.

PARTE I - RELATÓRIO E MEMÓRIA DESCRIPTIVA

INTRODUÇÃO

A presente memória descriptiva e justificativa refere-se ao Loteamento da Zona Oeste de Monte Facho, Cidade da Praia, Cabo Verde.

Os conteúdos foram estruturado e definido de modo a responder às exigências legais requeridas nos termos do Decreto-Lei nº 1/2006 de 13 de Fevereiro de 2006 - Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (LBOTPU), alterado pelo Decreto - Legislativo nº 6/2010, assim como o Decreto-Lei nº 43/2010 que aprova o Regulamento Nacional do Ordenamento do Território, bem como as questões específicas e do contexto urbanístico em que este se insere. Para a definição das linhas orientadoras, estratégias e espaciais de intervenção para o Loteamento foi preciso proceder à análise legislação, documentos, visitas de campos e reuniões, de forma a se ter uma noção da orgânica do terreno e determinar uma forma de intervenção adequada.

O projeto de loteamento vem de encontro a necessidade urgente de se aproveitar o máximo as potencialidades do local, que já se encontra maioritariamente urbanizada e infraestruturada, e atender as demandas por terrenos para construção de habitações e outros empreendimentos de diferentes sectores da dinâmica urbana.

O plano alem de definir uma ideia de organização espacial e paisagem urbana simples e funcional vem dar continuidade a um crescimento harmonioso e sustentável, tirando o melhor partido do factor proximidade as zonas urbanas consolidadas e infraestruturadas, pertencentes ao mesmo promotor, Tecnicil Imobiliária.

É de salientar que empresa Imobiliária Tecnicil é um dos maiores parceiros do governo local na promoção de terrenos para desenvolvimento de uma política de habitação condigna.

DESCRIPÇÃO DO PRÉDIO OBJETO DO LOTEAMENTO

A zona de intervenção do projeto de loteamento de **Vila Esperança II Encosta Poente de Monte Facho** de Achada Grande Trás abrange uma área de aproximadamente 14,4 ha.

Localizado a Este da Capital do país, confronta a Norte terreno sem construir, a Sul a urbanização da Vila Esperança (em construção), a Este loteamento zona Este de Monte Facho, Tecnicil Imobiliária e a Oeste terreno a construir.

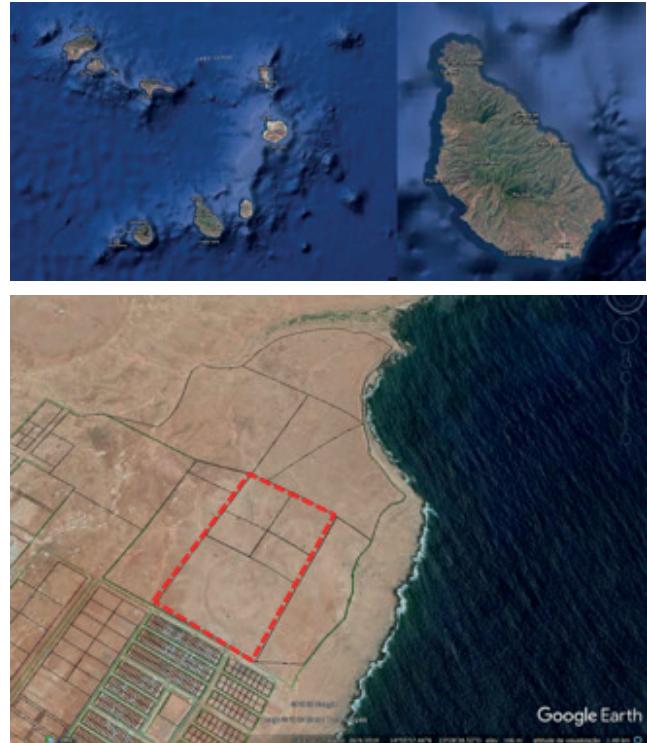


Figura 1- Esquema Enquadramento do lote objeto de intervenção

ENQUADRAMENTO PDMPR

De acordo com as diretrizes do PDMPR, na Planta de ordenamento, o projeto de loteamento abrange As Áreas Edificáveis, que integram zonas urbanas e periurbanas/rurais, bem como as áreas urbanizadas e urbanizáveis, com a subcategoria Urbana Estruturante - Zonas Urbanizáveis de Extensão e Expansão (UE-ZX), correspondem as áreas previstas com os planos urbanísticos e áreas de possível edificação de extensão dos Bairros e de Expansão.

E Turismo (TU): correspondem às áreas com vocação turística pelas suas características naturais, por serem adjacentes a núcleos edificados com potencial turístico ou por constituírem espaços de desenvolvimento turístico integral.

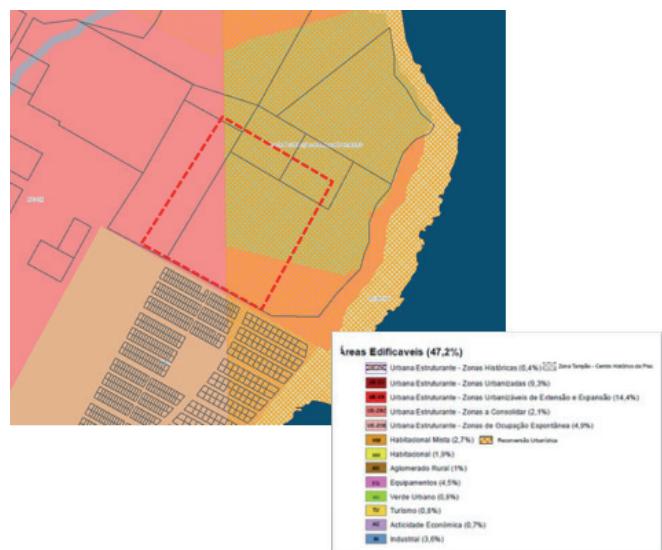


Figura 2 – Esquema enquadramento de acordo com PDM PR

Na planta de condicionantes, o projeto de loteamento abrange parcialmente As Serviços Administrativas, ZDTI - As Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTI), que são áreas que possuem especial aptidão e vocação turística (Norte da Praia (DR nº 7/94 - BO nº 20 de 23/05/2001), com 1650 ha distribuídos entre Praia e S. Domingos.

No entanto, o próprio PDMPR propõe a descontinuidade e/ou desclassificação da ZDTI do Norte da Praia, por não estar a ser implementado e haver necessidade de expansão da cidade para a faixa oriental do município, compatibilizando-a com a servidão aeronáutica.

Mas, enquanto não houver decisão sobre a descontinuidade das áreas ZDTI referidas no parágrafo anterior, aplicam-se as normas em vigor. Havendo decisão sobre a descontinuidade, o PDMPR será revisto nas respetivas áreas, para aplicação dos usos, aproveitamento urbanístico e demais normas necessárias, seguindo a tramitação processual prevista na lei para revisões dos planos urbanísticos.

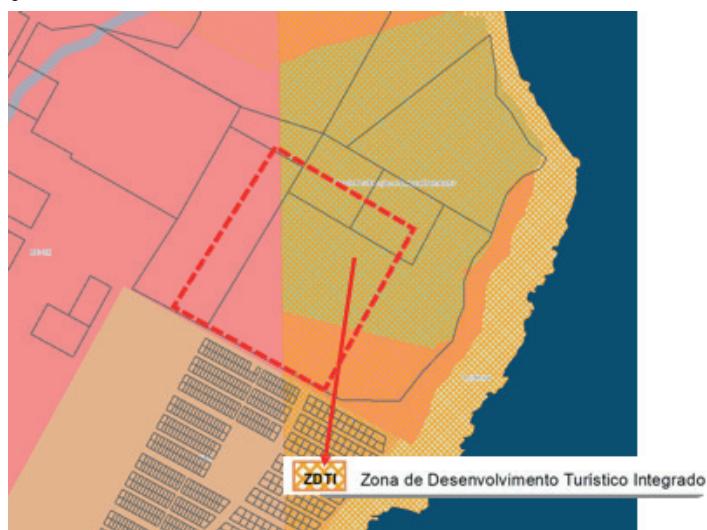


Figura 3- Planta de condicionantes – As Zonas de Desenvolvimento Turístico Integral,ZDTI

Outro condicionante, indicado no PDMPR no artigo 16º- Infraestrutura publica, na alínea e)Infraestrutura Aeroportuária aplicam-se as Servidões administrativas Aeronáuticas do Aeroporto da Praia, constituídas por Servidão Aeroportuária (Reg.2/2009) e Servidão Radioelétrica (Reg.3/2009), ambos publicados no BO nº 34/2009 II Série de 9 de setembro.

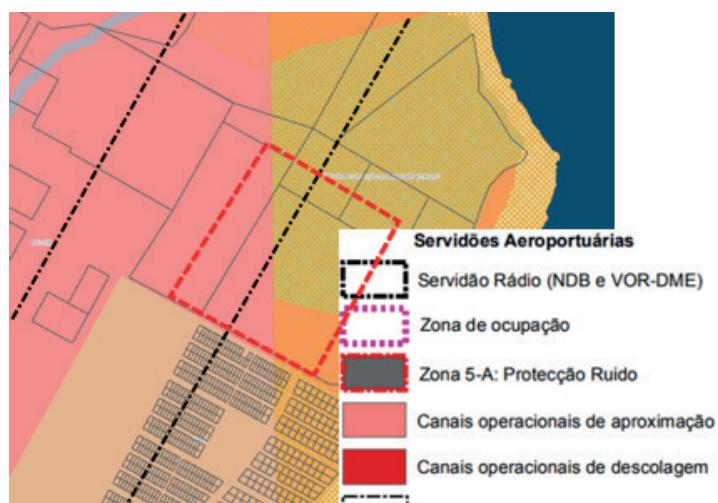


Figura 4 -Esquema de Planta de condicionantes PDMPR – Servidões aeroportuária – Zona Rádio e Restantes zonas de servidão aeroportuária

SITUAÇÃO EXISTENTE

O prédio em referência descrito no ponto anterior desta Memória Descritiva e Justificativa topograficamente dispõe-se de zona com declive no sentido topo – nascente - poente, parte integrante do Monte Facho (MF) que forma parte da região litológica designada por Pico de Antónia (PA), sendo constituída por fácies marinhas terrestre sendo as rochas do PA responsáveis da formação do MF



Figura 5 - Esquema de permuta de uso

Assim sendo e de modo a manter o loteamento de **Vila Esperança II Fase II - Encosta Poente de Monte Facho** continuo e regular, a empresa proprietária e promotora do projeto Tecnicil Imobiliária, propõe alterar a afetação do uso do solo, nas zonas assinaladas a lilás, a **Zona de desenvolvimento Turístico ZDTI**, passará a ocupar **Zonas Urbanizáveis de Extensão e Expansão (UE-ZX)** e vice-versa.

A zona atualmente definida pelo PDMPR de **Zona de desenvolvimento Turístico ZDTI**, pertencente ao promotor deste projeto e será posteriormente objeto de operação urbanística conforme a legislação referente a ZDTIs.

Relevo

Fisicamente a zona de intervenção dispõe-se de um terreno essencialmente em inclinação suave, com algumas áreas de inclinação mais acentuadas em sentido Oeste do plano do loteamento e que irá permitir uma implantação escalonada a distintas alturas a edificar com o objectivo de transformar minimamente a topografia e a imagem paisagística desde topo ao sopé do Monte Facho (MF).

Ventos

Aproveitamento da orientação dos ventos dominantes para fazer a ventilação natural e transversal dos edifícios.

Insolação

Evitar ao máximo a exposição de panos envidraçados exteriores sem sistemas eficazes de sombreamento, sobretudo virados a poente e nascente;

Proceder à proteção térmica da cobertura, principalmente quando se trata de coberturas planas em placas de betão, por exemplo com painéis solares na cobertura ou estruturas de sombreamento. Evitar ao máximo a exposição solar directa e zenital da cobertura;

Pluviometria:

Proceder sempre que possível à construção de cisternas para armazenamento das águas das chuvas para rega e lavagens, sem perigar situações de saúde pública.

PROPOSTA – APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

A concepção proposta do Plano Vila Esperança II Encosta Poente de Monte Facho, consiste na constituição de lotes destinados com usos habitação, comércio e pequenos comércios e lotes para utilidade pública, permitindo dar continuidade e consolidar o desenvolvimento urbano do Bairro de Achada Grande Trás.

A zona Mista será estruturada por seis traçados longitudinais regulares de vias/arruamentos onde três das centrais vias libertarão para uma praça

A área sujeita à Operação de Loteamento será constituída por 442 lotes, com as respetivas áreas definidas no quadro geral em planta síntese. Nos arruamentos projetados prevêem-se 2 sentidos de circulação e tendo uma largura min. de 7,00 m.

Existem bolsas de estacionamento público em faixa própria, num total de 724 lugares, ao longo dos arruamentos e estacionamento privado no interior de cada lote, assim como, o passeio envolvente tem dimensões definidas em planta de síntese, respeitando assim a legislação em vigor referente à supressão de barreiras arquitetónicas e urbanísticas (D.L. n.º 123 / 97 de 22 de Maio).

Os materiais a utilizar serão semelhantes aos existentes na zona, ou seja, em calçada regular de basalto da região, os lancis serão em blocos de betão, as zonas de estacionamento e arruamentos/vias serão em pedras basálticas, embora junto aos espaços de lazer o estacionamento será constituído em pavês.

Toda a zona habitacional está enquadrada com um conjunto de zonas verdes, com uma área total de 4 280,82m², as quais obedecem a um estudo paisagístico, que está caracterizado na Carta de Plantação de Árvores e eventualmente serão realizados outros estudos de especialidade. A instalação da vegetação contribui para a definição formal do projeto, sendo de realçar o papel das árvores enquanto volumes definidores do espaço e na criação de situações sol/sombra, para isso foram utilizadas as seguintes espécies:

Árvores: Citrus sinensis (Laranjeira), Phoenix canariensis (Palmeira das Canárias), Platanus hispanica (Platano), Prunus cerasifera, Olea europaea var. europaea (Oliveira), Taxus baccata (Teixo) e Tilia cordata (Tília). Arbustos: Hibiscus rosa-sinensis (Hibiscos), Nerium oleander (Sevadilha), Spiraea cantoniensis, Syringa vulgaris.



Planta Síntese

CARATERIZAÇÃO GERAL

O loteamento desenvolve-se em 442 lotes, dos quais 439 são lotes Habitacional Mista, 2 lotes de Equipamento público - escola, posto de saúde (EP), distribuídos da seguinte forma:

Índice urbanístico	
Área total de intervenção (m ²)	143748,50
Área construção a nível do solo (m ²)	65 281,08
Área máxima de construção (m ²)	152542,00
Índice de ocupação implantação (%) ²	80
Índice de espaço verde (%)	17124,25
Área de passeio e pedonal (m ²)	27242,76
Área de ciclovía (m ²)	3352,00
Área de estrada (m ²)	30747,77
Densidade populacional (hab/ha)	32,73
Estacionamentos	729 un

PARTE II**REGULAMENTO****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º

Âmbito de aplicação territorial do regulamento

1. O presente projeto de loteamento encontra-se inserido na Zona urbana estruturante - Zonas Urbanizáveis de expansão e Extensão, EU-ZE (14,4%), do PDMPR da UOPG 04 – 04 – Zona praia oriental, com referência cadastral SUBZONA 07, QUARTEIRÃO 01, LOTE 01;

2. Os limites da área representada e referidas nas peças gráficas - planos da situação existente de ordenamento;

3. Os limites da área de loteamento definem uma área de 143748,50m², equivalente 14,40 hectares.

Artigo 2º

Aplicação

O presente projeto de loteamento segue as orientações da Lei de Base do Ordenamento do Território e do Planeamento Urbanístico, estruturado definidos nos termos do Decreto-lei nº 1/2006 de 13 de Fevereiro de 2006 - Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico (LBOTPU), alterado pelo Decreto - Legislativo nº 6/2010, alterado pelo Decreto - legislativo nº 4/2018 e RNOTPU Decreto - legislativo nº 61/2018 bem como o Decreto-lei nº 43/2010 que aprova o Regulamento Nacional do Ordenamento do Território, O plano Diretor Municipal - PDM, assim como a legislação sobre Servidão Aeronáutica e questões específicas e contexto urbanístico onde se encontra inserido.

Artigo 3º

Definições

a) **Lote** – Área cadastral ou parcela identificável, destinada à construção, em que um dos lados pelo menos confina com um arruamento, é a área relativa a parcela de terreno onde se prevê a possibilidade de construção, em que se pode incluir logradouro privado. O seu conjunto define um quarteirão;

b) **Loteamento** – Ação que tem por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu emparcelamento ou repartelamento.

c) **Parcela de terreno** – Espaço urbano, individualizado e autónomo, delimitado por via pública ou espaço urbano público;

d) **Alinhamento** – Linha que em planta separa a via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos existentes;

e) **Área de Implantação (ocupação)** – Valor expresso em m² do somatório das áreas dos edifícios delimitados pelo perímetro do piso em contacto com o solo, de todos os edifícios, incluindo anexos, mas excluindo varandas, platibandas e balanços;

f) **Área do lote** – Superfície de lote definida pelos seus contornos captados na Planta Síntese/Legal (planos urbanísticos) e/ou nas Plantas de Localização emitidas pelos municípios;

g) **Balanço ou consola** – Qualquer elemento construído fora da projeção vertical da área de implantação;

h) **Cota da Soleira** – Demarcação altimétrica do nível do ponto médio do primeiro degrau de entrada principal referida ao espaço público de acesso. No caso de existirem dois níveis de contacto de espaço público, opta-se pela situação de nível superior;

i) **Índice de Construção (Ic)** – Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto ou líquido, dependendo se a área de construção for bruta ou líquida/útil. Podem ser apresentados em percentagem (%) ou na forma decimal

j) **Índice de Ocupação (ou de Implantação) (Io)** – Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. Podem ser apresentados em percentagem (%) ou na forma decimal.

Artigo 4º

Autorização de construção

1. Não será permitida nenhuma construção, sobrelevação, ampliação das construções sem uma aprovação dos respetivos projetos e emissão do alvará de licença de construção;

2. As condições regulamentares a aplicar estão contidas neste regulamento.

Artigo 5º

Parcelamento dos lotes ou construções

1. Qualquer atribuição de um lote implica a aceitação da sua forma e superfície e uso;

2. Não é permitida parcelamento de lotes;

3. As divisões das construções em regime de propriedade horizontal podem ser realizadas desde que as mesmas mantenham as condições de habitabilidade e garantam a manutenção dos usos predominantes do edificado ou quarteirão onde está inserido.

4. É permitido a união de dois ou mais lotes previstos no projeto de loteamento desde que a parcela edificável resultante seja delimitada por extremas regulares e servida pelas infraestruturas urbanísticas consideradas como mínimas por norma de ordenamento e garantam a manutenção dos usos predominantes para os lotes objeto de união.

Artigo 6º

Afetação do solo (usos)

De acordo com o PDMPR que classifica a área de intervenção esta enquadrada na zona de expansão urbana, zona turística e ZDTI.

Afetação do solo está definida na planta Legal de Ordenamento com os previstos usos para este projeto de loteamento;

São previstos os seguintes usos dividido por zona:

HUM- zona de habitação multifamiliar;

HM – Zona Mista – habitação, comércio, serviço ZPI-Zona Pública Institucional;

ZVLP- Zona Verde E lazer publico.

Artigo 7º

Validade projeto loteamento

A validade do presente plano de operação de loteamento de parte de Achada Grande Trás é de 12 anos a partir da sua aprovação. Na data de expiração deste prazo, continuara em vigor até a data da entrada em vigor do plano atualizado

O presente plano, poderá ser objeto de revisão a partir do terceiro ano da sua aprovação e antes do prazo atrás referido se assim for necessário e os fundamentos técnicos e políticos assim o justificar.

Artigo 8º

omissões

Em todos os casos omissos ficará a zona objeto de projeto de loteamento sujeita a legislação vigente na Câmara municipal, no país e ou legislação estrangeiras.

CAPÍTULO II**Disposições aplicáveis nas diferentes zonas Disposições aplicáveis na zona Habitacional HM**

Artigo 1º

Âmbito

Esta zona destina-se exclusivamente as construções para fins habitacionais.

HUM- Zona de habitação Multifamiliar

Que engloba os quarteirões, Q01,Q02,Q03,Q04,Q10,Q11,Q12,Q13,Q14,Q15,Q16, Q17,Q18,que somam um total de 338 lotes.

Artigo 2º**Utilizações autorizadas**

1. São permitidas as construções habitacionais do tipo unifamiliar e ou multifamiliar
2. Pequenos comércios do tipo: barbearia, salão de beleza, casa de costura, gabinetes de estudos, ou seja, sem alterar o uso da afetação do solo.

Artigo 3º**Utilizações interditas**

São interditas:

1. Os estabelecimentos comerciais e industriais ou extensão dos existentes;
2. Instalações destinadas a exclusivamente o armazém, depósitos de resíduos, materiais, sucata, armazéns, oficinas, criação de animais ou outros prejudiciais a higiene e ao meio circundante e geradora de ruído.

Artigo 4º**Superfície dos lotes de terreno**

1. Qualquer atribuição de um lote implica a aceitação da sua forma e superfície.
2. Não é permitida o parcelamento de lotes

Artigo 5º**Área coberta**

A área de ocupação é de 100% da superfície total do lote.

Artigo 6º**Altura máxima das construções**

1. A altura máxima das construções, medida até a caixa de escadas é de 9 metros e são autorizadas construção de três pisos, ou seja, R/C+1.

2. Não é permitido nem sótão nem piso recuado.

Artigo 7º**Matérias e cor**

É obrigatório o uso da telha.

É aconselhado o uso predominante da cor branca nos edifícios habitacionais.

Artigo 8º**Estacionamentos**

Não é permitido obstáculos no passeio.

Para além dos estacionamentos públicos localizados ao longo das vias todas as habitações deverão garantir estacionamentos dimensionados de acordo com o PDMPR.

Artigo 9º**Implantação em relação as vias e extensão publica**

Não são permitidas consolas ou saliências superiores a 50 cm, sobre o recuo das fachadas.

Artigo 10º**Estendal para secagem de roupa**

É interdita a fixação de estendal para secagem de roupa de modo visível do exterior.

Artigo 11º**Obrigação de manter a Afetação prevista**

Terminados os trabalhos, o adquirente será obrigado a manter e a não modificar a afetação das construções que tenham sido edificadas com conformidade com o alvará de licença de construção.

Disposições aplicáveis a zona Mista**Artigo 1º****Âmbito**

Esta zona destina-se exclusivamente as construções para fins habitacionais comerciais, serviços, usos públicos institucionais, lazer, e subdividir-se em três setores:

HM- Zona Mista

Que engloba os quarteirões, Q06,Q07,Q08,Q09,Q19,Q20,Q21, que somam um total de 77 lotes.

ZPI-Zona Publica Institucional

Que engloba os quarteirões, Q05,Q08 que somam um total de 2 lotes.

ZVLP-Zona Verde de Lazer Publico

Que engloba o quarteirão, Q023 (lote 01).

Artigo 2º**Utilizações autorizadas**

Para HM- Zona Mista São permitidas exclusivamente as construções habitacionais, comércio, serviços;

Para ZPI-Zona Publica Institucional São permitidas exclusivamente as construções destinadas a educação e saúde;

Para ZVLP-Zona Verde de Lazer Publico destinado a praça, com equipamentos de lazer.

Artigo 3º**Utilizações interditas**

São interditas:

Os estabelecimentos industriais ou extensão dos existentes;

Instalações destinadas a exclusivamente o armazém, depósitos de resíduos, materiais, sucata, armazéns, oficinas, criação de animais ou outros prejudiciais a higiene e ao meio circundante e geradora de ruído.

Artigo 4º**Superfície dos lotes de terreno**

Qualquer atribuição de um lote implica a aceitação da sua forma e superfície. Não é permitida o parcelamento de lotes

A superfície média dos lotes de habitação HM é de 210m2. A superfície media dos lotes para ZPI

A superfície media dos lotes para ZVLP-

Artigo 5º**Área coberta**

A área de ocupação é de 80% da superfície total do lote.

Artigo 6º**Altura máxima das construções**

A altura máxima das construções, medida até a caixa de escadas é de 9metros e são autorizadas construção de dois pisos, ou seja, R/C+1.

Não é permitido nem sótão nem piso recuado.

Artigo 7º**Matérias e cor**

É obrigatório o uso da telha.

É aconselhado o uso predominante da cor branca nos edifícios habitacionais.

Artigo 8º**Estacionamentos**

Não é permitido obstáculos no passeio.

Para além dos estacionamentos públicos localizados ao longo das vias todas as habitações deverão garantir estacionamentos dimensionados de acordo com o PDMPR.

Artigo 9º**Implantação em relação as vias e extensão publica**

Não são permitidas consolas ou saliências superiores a 50 cm, sobre o recuo das fachadas.

Artigo 10º**Estendal para secagem de roupa**

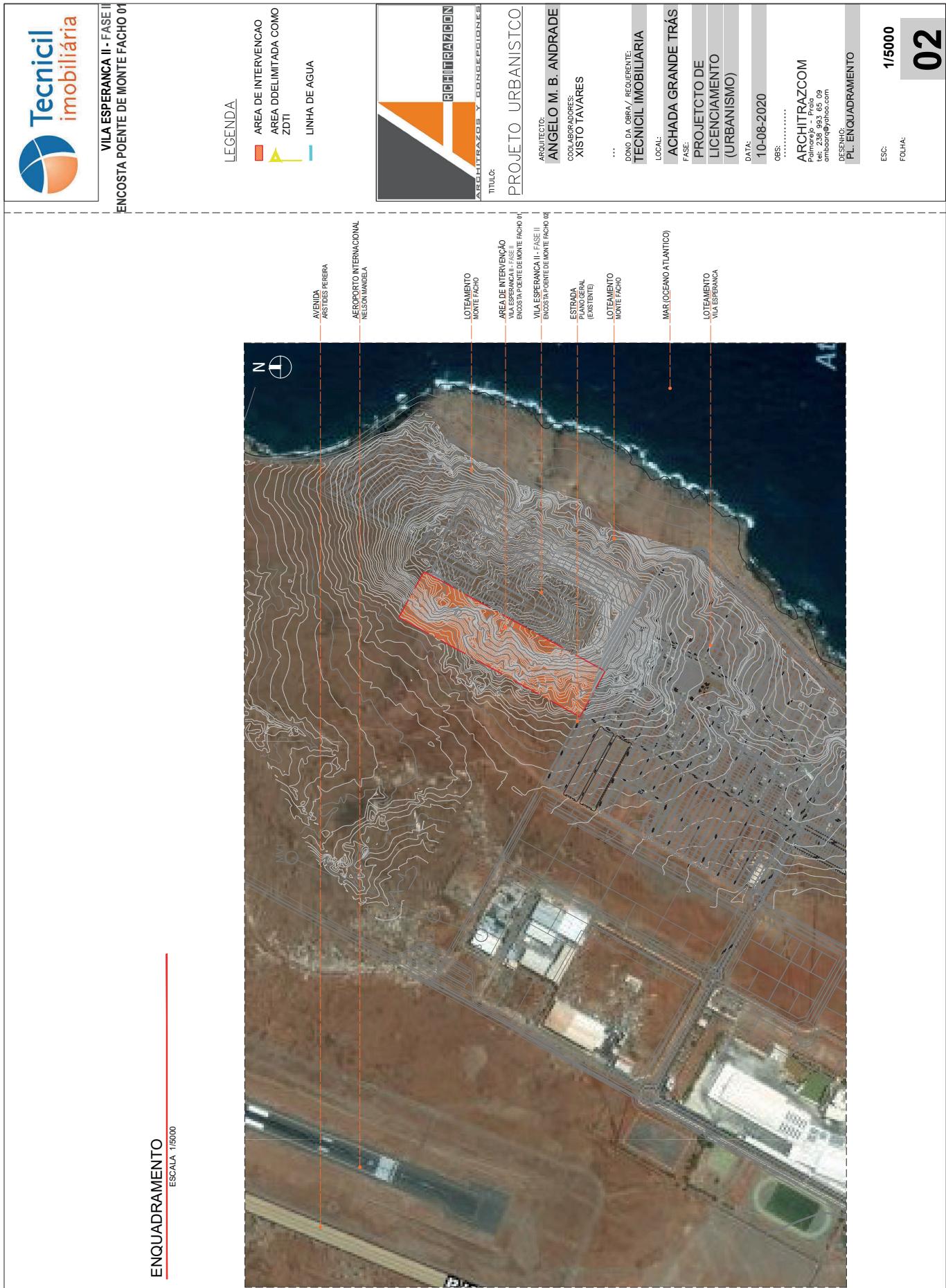
É interdita a fixação de estendal para secagem de roupa de modo visível do exterior. Secadores poderão ser fixados nos terraços desde de que dissimulados.

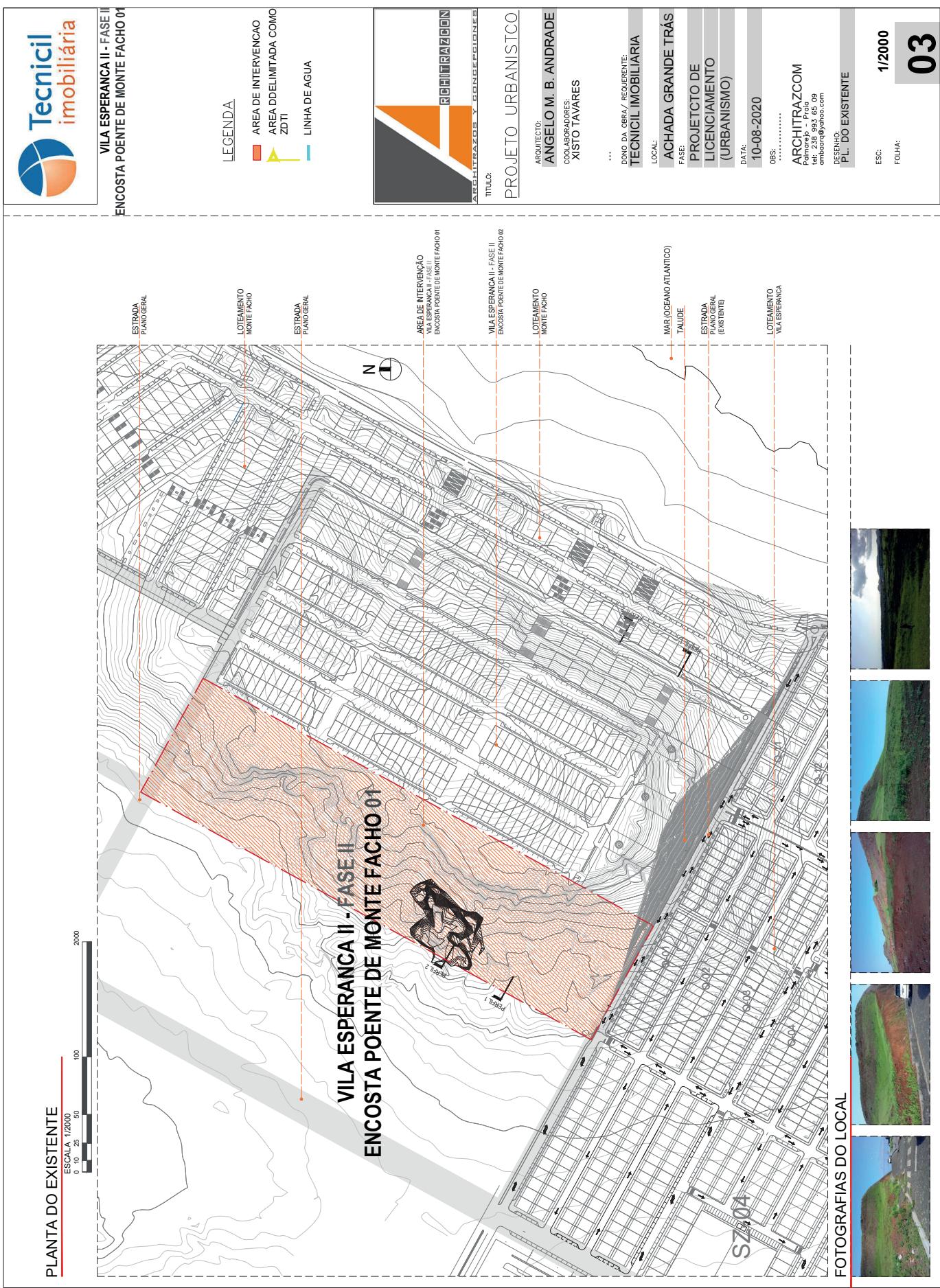
Artigo 11º**Obrigação de manter a Afetação prevista**

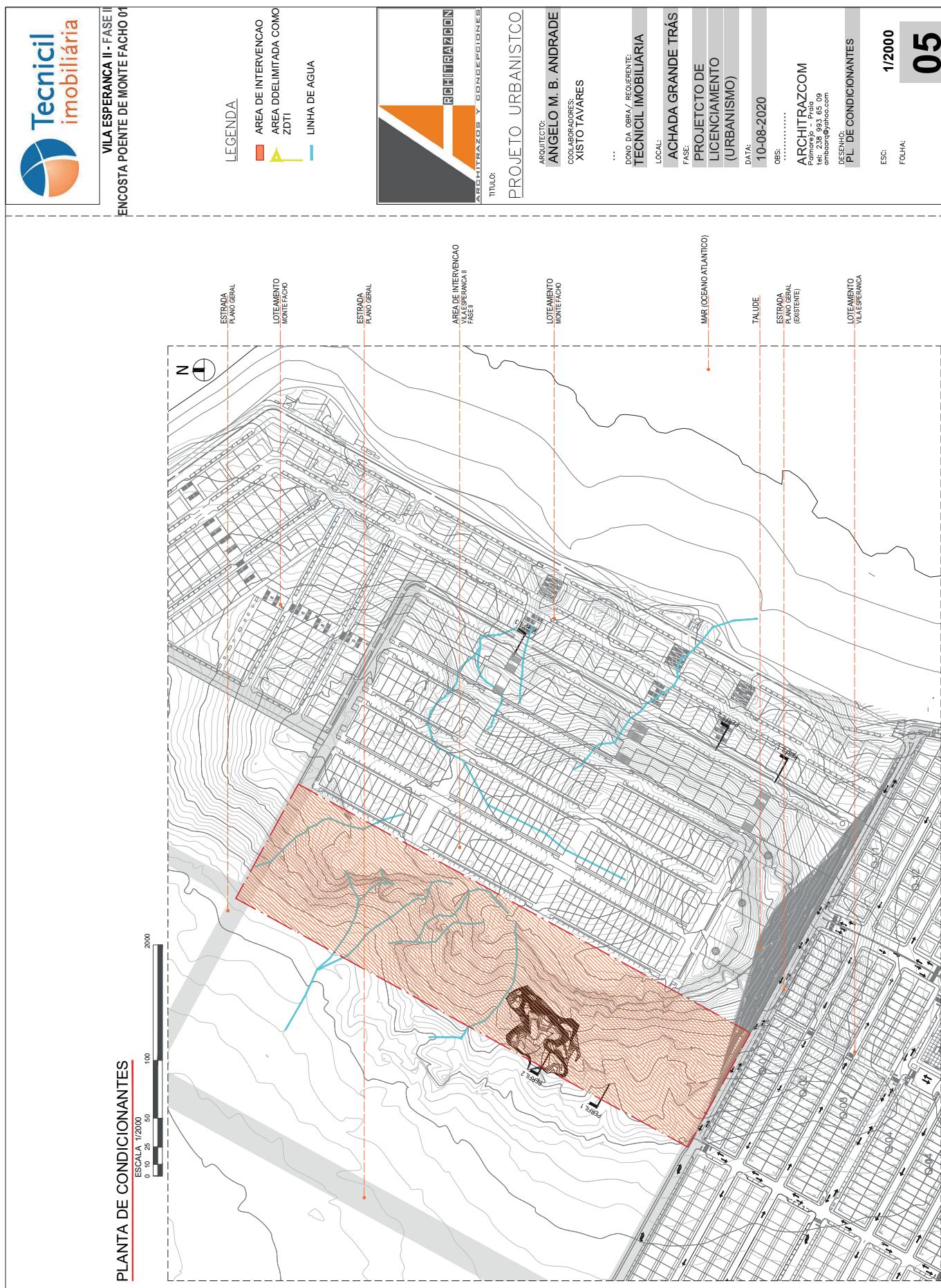
Terminados os trabalhos, o adquirente será obrigado a manter e a não modificar a afetação das construções que tenham sido edificadas com conformidade com o alvará de licença de construção.

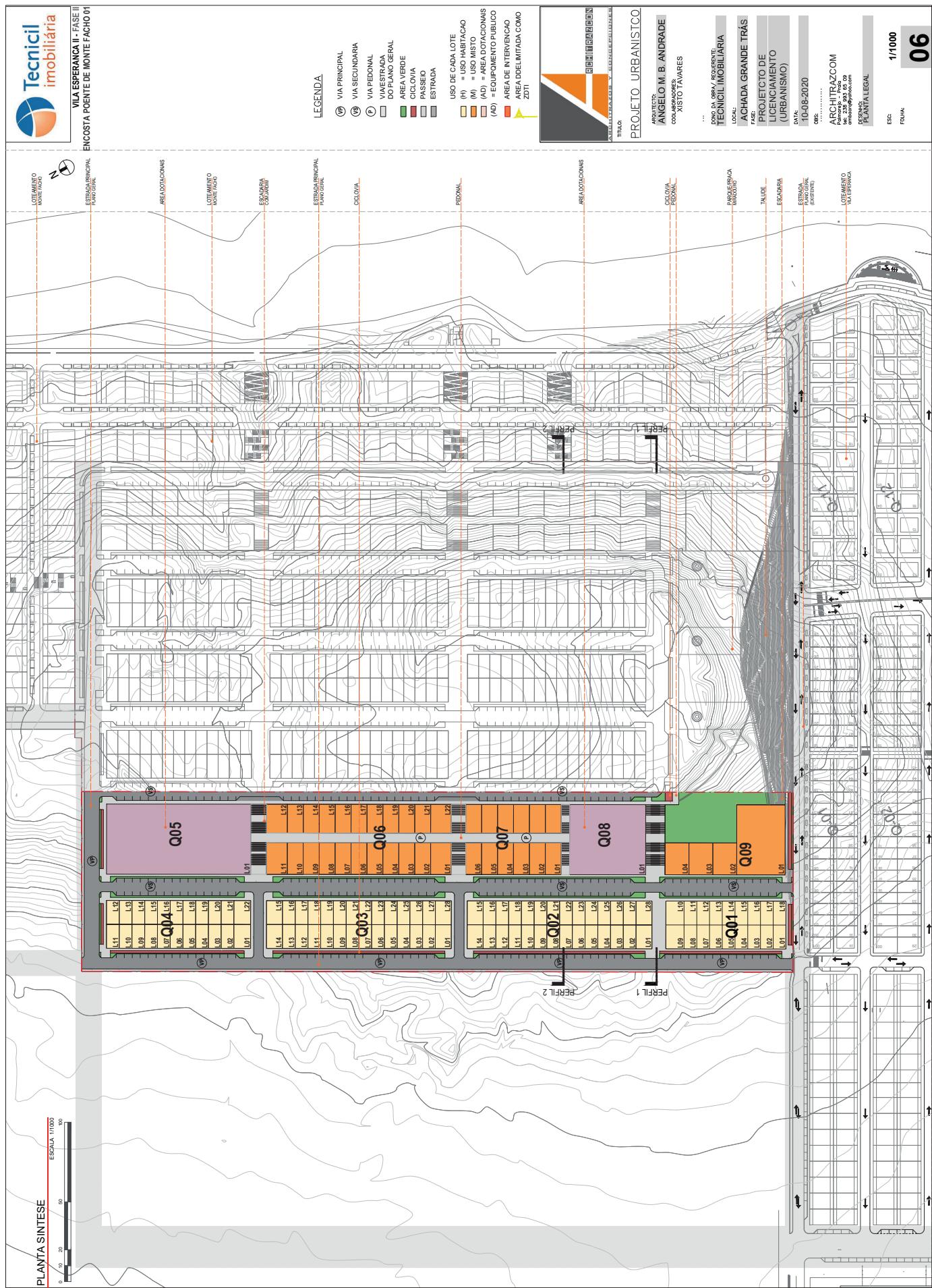
Artigo 12º**Entrada em vigor**

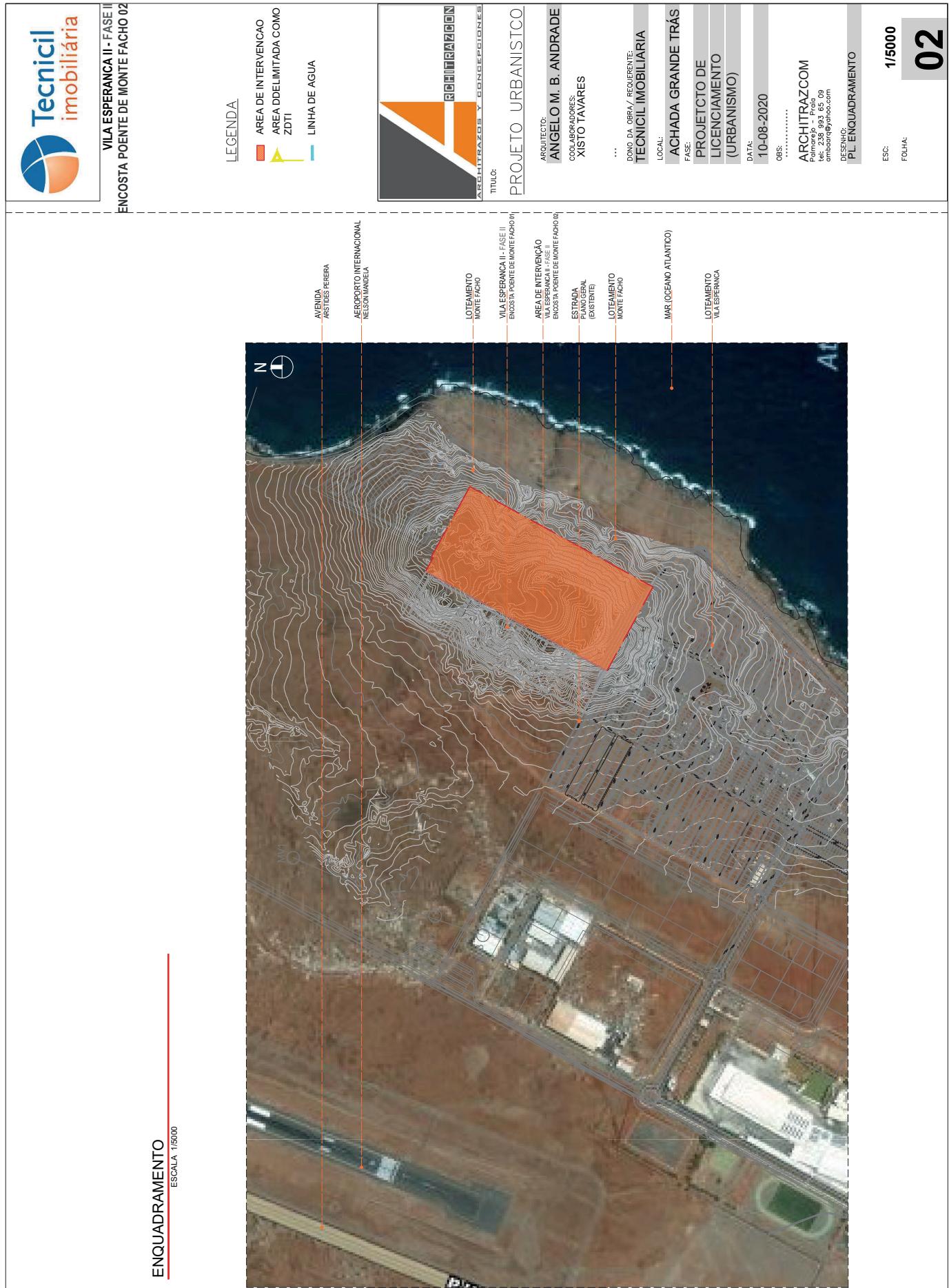
A presente Operação de Loteamento entra em vigor na data da aprovação, por alvará emitido pela autarquia local nos termos das suas competências e da legislação sobre de planeamento e licenciamento urbanístico e respectivos regulamentos.

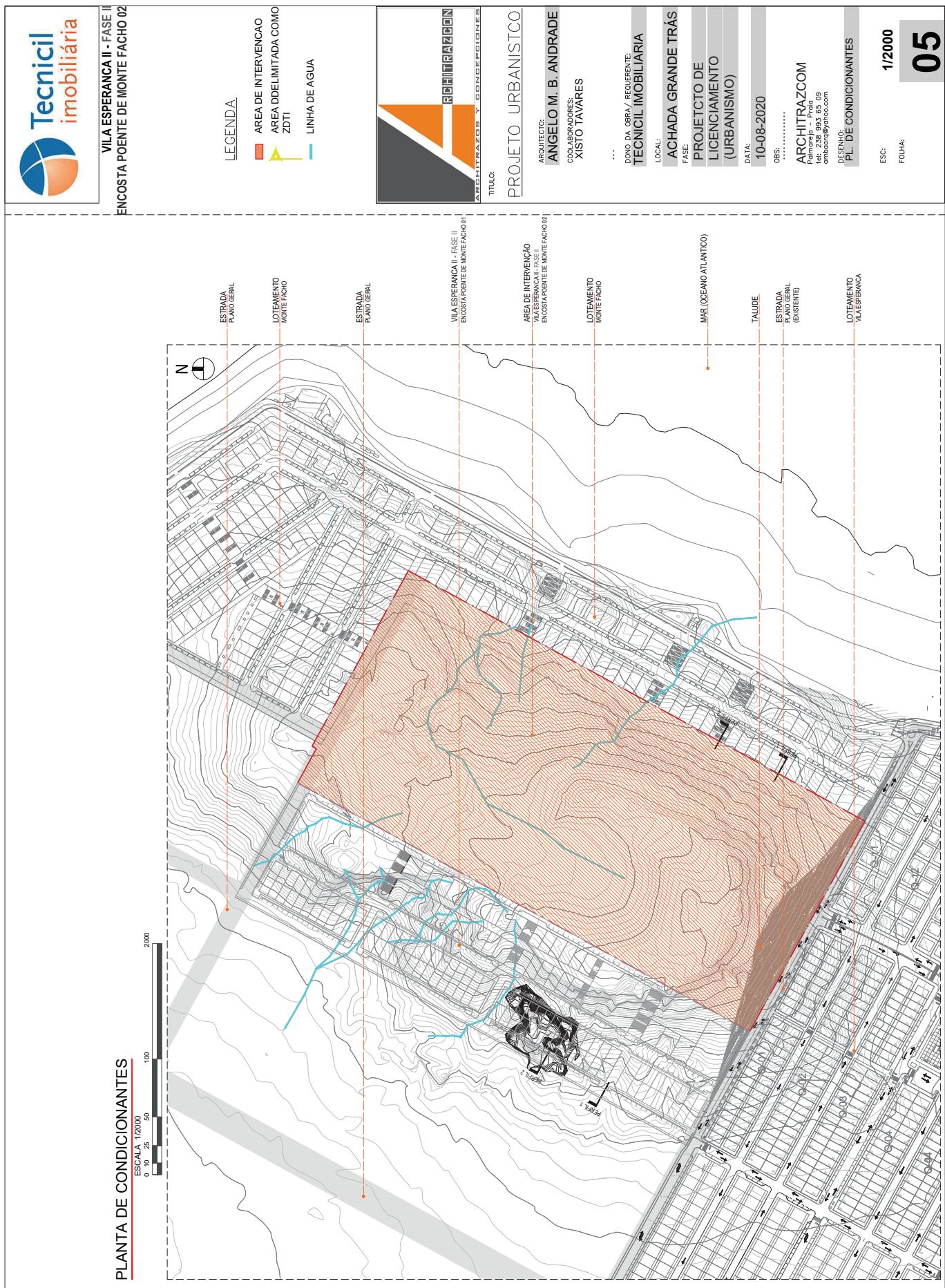


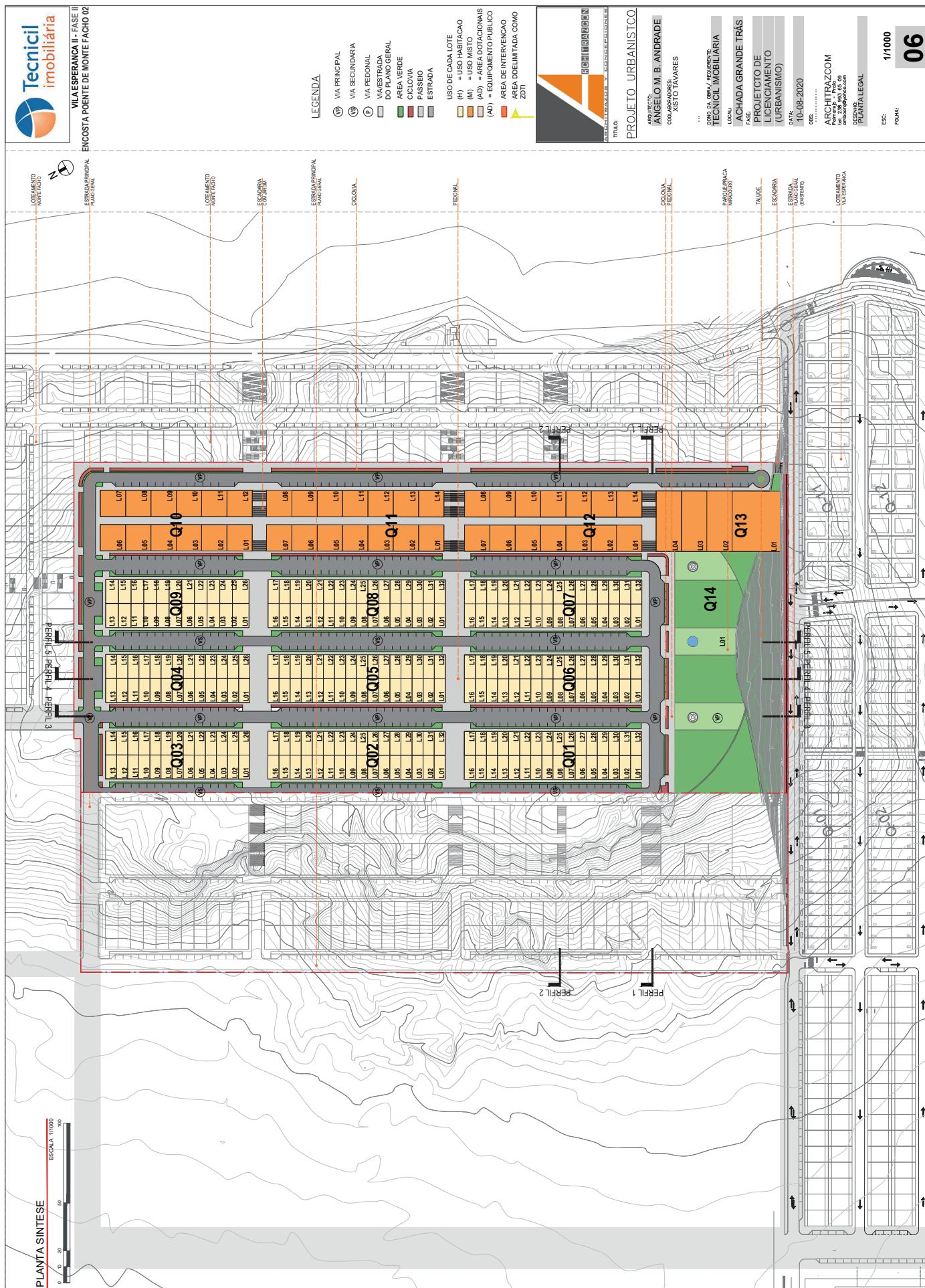












QUADRO DE ÁREA**LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA II - FASE II (ENCOSTA POENTE DE MONTE FACHO)****Nº DE QUARTEIRÃO: Q01**

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Área de lote(m2)	Área construída /solo (m2)	Área bruta construída (maxima m2)	Área verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L02	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L03	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L04	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L05	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L06	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L07	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L08	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L09	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L10	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L11	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L12	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L13	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L14	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L15	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L16	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L17	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L18	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L19	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L20	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L21	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L22	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L23	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L24	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L25	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L26	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L27	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L28	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L29	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L30	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L31	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L32	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
				3360,00	3360,00	6720,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q02

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Área de lote(m2)	Área construída /solo (m2)	Área bruta construída (maxima m2)	Área verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L02	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L03	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L04	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L05	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L06	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L07	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L08	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L09	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L10	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L11	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L12	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L13	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L14	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L15	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L16	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L17	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L18	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L19	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L20	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L21	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L22	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L23	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L24	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L25	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L26	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L27	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L28	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L29	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L30	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L31	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L32	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
				3360,00	3360,00	6720,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q03

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L02	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L03	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L04	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L05	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L06	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L07	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L08	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L09	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L10	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L11	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L12	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L13	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L14	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L15	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L16	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L17	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L18	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L19	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L20	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L21	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L22	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L23	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L24	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L25	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L26	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
		78,00		2730,00	2730,00	8190,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q04

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L02	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L03	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L04	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L05	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L06	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L07	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L08	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L09	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L10	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L11	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L12	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L13	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L14	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L15	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L16	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L17	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L18	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L19	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L20	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L21	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L22	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L23	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L24	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L25	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
L26	H	3,00	9,40	105,00	105,00	315,00		100%
		78,00		2730,00	2730,00	8190,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q05

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L02	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L03	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L04	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L05	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L06	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L07	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L08	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L09	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L10	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L11	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L12	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L13	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L14	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L15	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L16	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L17	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L18	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L19	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L20	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L21	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L22	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L23	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L24	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L25	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L26	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L27	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L28	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L29	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L30	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L31	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L32	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%

3360,00 **3360,00** **6720,00****Nº DE QUARTEIRÃO: Q06**

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L02	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L03	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L04	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L05	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L06	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L07	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L08	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L09	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L10	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L11	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L12	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L13	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L14	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L15	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L16	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L17	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L18	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L19	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L20	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L21	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L22	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L23	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L24	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L25	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L26	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L27	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L28	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L29	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L30	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L31	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%
L32	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%

Nº DE QUARTEIRÃO: Q07									
Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação	
L01	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L02	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L03	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L04	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L05	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L06	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L07	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L08	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L09	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L10	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L11	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L12	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L13	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L14	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L15	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L16	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L17	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L18	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L19	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L20	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L21	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L22	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L23	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L24	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L25	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L26	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L27	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L28	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L29	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L30	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L31	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L32	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
					3360,00	3360,00	6720,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q08									
Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação	
L01	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L02	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L03	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L04	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L05	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L06	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L07	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L08	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L09	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L10	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L11	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L12	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L13	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L14	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L15	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L16	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L17	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L18	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L19	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L20	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L21	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L22	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L23	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L24	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L25	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L26	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L27	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L28	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L29	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L30	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L31	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
L32	H	2,00	9,00	105,00	105,00	210,00		100%	
					3360,00	3360,00	6720,00		

Nº DE QUARTEIRAO: Q09

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	H	2,00	9,00	157,44	157,44	314,88		100%
L02	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L03	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L04	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L05	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L06	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L07	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L08	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L09	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L10	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L11	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L12	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L13	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L14	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L15	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L16	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L17	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L18	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L19	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L20	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L21	H	2,00	9,00	120,00	120,00	240,00		100%
L22	H	2,00	9,00	157,44	157,44	314,88		100%
				2714,88	2714,88	5429,75		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q10

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	M	3,00	9,40	264,00	264,00	792,00		100%
L02	M	3,00	9,40	264,00	264,00	792,00		100%
L03	M	3,00	9,40	264,00	264,00	792,00		100%
L04	M	3,00	9,40	264,00	264,00	792,00		100%
L05	M	3,00	9,40	264,00	264,00	792,00		100%
L06	M	3,00	9,40	264,00	264,00	792,00		100%
L07	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L08	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L09	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L10	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L11	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L12	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
				3168,00	3168,00	11880,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q11

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L02	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L03	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L04	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L05	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L06	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L07	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L08	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L09	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L10	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L11	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L12	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L13	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L14	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
				3696,00	1848,00	3696,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q12

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L02	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L03	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L04	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L05	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L06	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L07	M	2,00	9,00	264,00	264,00	528,00		100%
L08	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L09	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L10	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L11	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L12	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L13	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
L14	M	5,00	18,00	264,00	264,00	1320,00		100%
				3696,00	1848,00	3696,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q13

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	M	10,00	33,00	624,00	624,00	6240,00		100%
L02	M	7,00	24,00	624,00	624,00	4368,00		100%
L03	M	7,00	24,00	624,00	624,00	4368,00		100%
L04	M	7,00	24,00	1153,46	1153,46	8074,24		100%
				1872,00	1872,00	14976,00		

Nº DE QUARTEIRÃO: Q14

Nº de lote	Classe do espaço (uso)	Nº de piso	Cércia(m)	Area de lote(m2)	Area construída /solo (m2)	Area bruta construída (maxima m2)	Area verde (m2)	Taxa de ocupação
L01	EP	1,00	6,00	17264,84			17264,84	
				17264,84			17264,84	

Area total= 93375,38 m2

AREAS PRINCIPAIS EM %

AREA VERDE URBANA				52 608,50	=	52 608,50	Ocupação56%
Area de estrada	Area do passeio	Area da ciclovía	Area verde				
14 049,38	8 785,14	2 533,7	14 146,30				
Ocupação15%	Ocupação9%	Ocupação3%	Ocupação15%				
Area do estacionamento	Area pedonal						
5 118,64	7 975,30						
Ocupação5%	Ocupação9%						
Estacionamento= 475un							

Area loteamento (construção)
40 766,88
Ocupação44%

Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de novembro de 2023. — A Presidente da Assembleia Municipal da Praia, Maria Clara Marques Rodrigues.



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registro legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@invcv.cv / invcv@invcv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.